



LEI Nº. 382/2012,

DE 10 DE ABRIL DE 2012.

**INSTITUI NO MUNICIPIO DE
BRASILANDIA DO TOCANTINS – TO,
A SEMANA DO BEBÊ.**

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica instituído no Município de Brasilândia do Tocantins – TO, a SEMANA DO BEBÊ, sendo realizada na primeira semana do mês de dezembro, com o objetivo de incluir nas atividades as crianças e adolescentes que ainda estão em aulas e para aproveitar o espírito fraterno gerado pelas festas natalinas que se aproximam.

Art. 2º- As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizeram parte de sua organização.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de abril de 2012.


João Emídio Felipe de Miranda
Prefeito Municipal